

LEI MUNICIPAL Nº 419/97
De, 26 de setembro de 1997

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Água Boa no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, constituído por Município da Região, bem como de outras partes do Estado, para consecução das seguintes finalidades:

I – realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação de saúde;

II – planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III – integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom funcionamento do Consórcio;

Art.2º - O Consórcio será constituído somente por Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no presente exercício na importância de R\$ -10.000,00 (Dez Mil Reais) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, que serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – DIVISÃO DE SAÚDE

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

75 – SAÚDE

428 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SANITÁRIA

2027 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

313200 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Parágrafo Único – O Município consignará, obrigatoriamente, nos orçamentos anuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Planos Plurianuais futuros, valores destinados a cobertura de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art.4º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar a importância de R\$ -40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consórcio e deliberado pelo colegiado de Prefeitos envolvidos.

Art.5º - Fica Declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Araguaia.

Art.6º - Fica criado o sub-item 75.06, parte integrante do anexo I, da Lei Municipal nº 296, de 01 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 1994/1997, o seguinte Programa para o Corrente Exercício:

75 – SAÚDE	1994	1995	1996	1997
75.01 – (...)	(...)	(...)	(...)	(...)
75.02 - (...)	(...)	(...)	(...)	(...)
75.03 - (...)	(...)	(...)	(...)	(...)
75.04 - (...)	(...)	(...)	(...)	(...)
75.05 - (...)	(...)	(...)	(...)	(...)
75.06 – Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde	(...)	(...)	(...) R\$ -50.000,00 (cinquenta mil reais)	

Art.7º - Fica criado o sub-item 6.30, parte integrante do Anexo I, da Lei Municipal nº 395, de 25 de outubro de 1996, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1997, a seguinte meta para o presente exercício:

6.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	OBJETIVO	PROGRAMA	ÓRGÃO EXECUTOR
6.29	ASSOCIAR-SE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA	AO ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS	DE SEC. DE SAÚDE

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Boa, Estado de Mato Grosso, a 26 de setembro de 1997.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito